

Uma comédia em dois atos

O primeiro anúncio saiu na página 23 do CORREIO, no dia 1º de junho último, uma segunda-feira, na Seção de Empregos. A primeira informação, em código, é Lago Sul, numa referência ao lago Paranoá, onde serão realizadas as obras. O texto começa falando de "serviços de limpeza", lembrando os trabalhos de despoluição que serão feitos. No anúncio, a referência "depois do dia 10" está relacionada com o fim da concorrência, que naquele dia seria definida. Vêm em seguida as referências em código às duas firmas: a Serveng Civilsan foi identificada como S. Civil. Já a Mendes Júnior foi

identificada pelo nome do presidente da empresa Murilo Júnior (na verdade, Murilo Mendes Júnior). Por fim, o telefone do PABX da Caesb, empresa responsável pela concorrência. Se a Mendes Júnior e a Serveng ganhassem a obra, estava feita a denúncia cifrada.

OUTRO ANÚNCIO

O segundo anúncio saiu na página 22 do CORREIO, no dia 8 de junho último, também uma segunda-feira, na Seção de Oportunidades. A primeira informação, em código, é a seguinte: "Vendo duas unidades". O pseudoanunciante referia-se às duas unidades de tratamento que a Caesb

pretende implantar. O modelo Etebe citado, na verdade, é a sigla de Estação de Tratamento de Esgotos de Brasília. Vem em seguida o código CI 01.87. Trata-se de Concorrência Internacional nº 1 de 1987 (o número da concorrência do Paranoá). Na sequência, percebe-se as referências abreviadas às duas empresas que, no final, venceram a concorrência: A.G. é Andrade Gutierrez e S.C. é Serveng-Civilsan. No final, igualzinho ao código do outro anúncio, o informante do JBr resolveu repetir o telefone da Caesb. Estava armado o circo para entrar em cena com qualquer resultado.

A DESPOLUIÇÃO DO LAGO

Cronologia de Eventos Relevantes

1) COTUBRO DE 1985

2) ABRIL DE 1986

3) OUTUBRO DE 1986

4) JANEIRO DE 1987

5) FEVEREIRO DE 1987

6) 24 DE ABRIL DE 1987

7) 14 DE MAIO DE 1987

8) 01 DE JUNHO DE 1987

9) 05 DE JUNHO DE 1987

10) 05 DE JUNHO DE 1987

11) 06 DE JUNHO DE 1987

12) 08 DE JUNHO DE 1987

13) 08 DE JUNHO DE 1987

14) 22 DE JUNHO DE 1987

15) 08 DE JULHO DE 1987

16) MESMO PERÍODO 17)

10 DE JULHO DE 1987

18) 15 DE JULHO DE 1987

19) 20 DE JULHO DE 1987

20) 06 DE AGOSTO DE 1987

21) JULHO/AGOSTO DE 1987

22) 17 DE AGOSTO DE 1987

23) 23 DE AGOSTO DE 1987

24) 25 DE AGOSTO DE 1987

25) 26 DE AGOSTO DE 1987

- GT constituído pelo Governador aprova o projeto de despoluição do Paranoá, conforme projeto CAESB. Participa do grupo o Sr. Benjamim Sicsu, então Conselheiro da empresa.
- Governador José Aparecido de Oliveira convoca diretoria técnica para equacionar o problema de saneamento do DF, principalmente a poluição do Lago. O Sr. Sicsu, que seria o Presidente presuntivo, é mantido no Conselho.
- Face a continuados problemas e comprovada distribuição de documentos internos da empresa à imprensa, o Sr. Sicsu é desligado da CAESB e é mantido no COAMA, face à conjuntura política da eleição de novembro.
- Iniciativas do "Grupo Sicsu" postergam decisão dos órgãos financeiros e adiam a aprovação do edital de licitação. A exigência do RIMA é suscitada.
- Órgãos financeiros aprovam o edital de concorrência internacional.
- Edital CI-001/87.
- Data última aquisição editais: AG, CC, SC, MJ e TRATEX.
- Veiculada no Correio o primeiro anúncio apócrifo.
- Tratex solicita adiamento CAESB.
- Concorrentes limitam-se a AG, SC, MJ e TRATEX, à medida que CC não cumpriu visita técnica conforme exigência do edital. Auge das pressões sobre concorrentes.
- Postado no Correio anúncio apócrifo 2 (Anexo).
- Caucionam AG, MJ, SC e TRATEX.
- Veiculado o segundo anúncio apócrifo.
- Representação da ABEMA à Curadoria do Meio Ambiente.
- Relatório da Comissão de Licitação & Diretoria, torna, de fato, público o resultado.
- Autoridades do GDF são informadas do anúncio, das pressões do Grupo Sicsu.
- Curadoria considera petição ABEMA.
- Aprovação pela Diretoria de Licitação, ouvida o Conselho.
- Homologação da licitação pela CEF e BIRD.
- Assinatura do contrato.
- Autoridades do GDF são alertadas que o "Grupo Sicsu" estimulava a Curadoria à ação judicial independentemente da solução administrativa em andamento.
- Curadoria dá início à ação judicial na 3ª Vara. Despacho do Juiz indica que o pedido de liminar não seria acatado na audiência do dia 28 de agosto. Pareceres de juristas confirmam a tendência.
- Veiculada matéria no JBr argüindo a viabilidade do projeto e lisura de orçamentação.
- CAEESB dá resposta.
- JBr veicula o segundo anúncio apócrifo e em manchete afirma fraude na concorrência.